



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000  
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br  
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

### CONTRATO Nº 122/2023 DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA AUXÍLIO DE CESTAS BÁSICAS PARA O MUNICÍPIO DE MIRAGUAI/RS – RECURSO DEFESA CIVIL, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023.

Contrato que entre si, celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRAGUAI**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ n.º 87.613.121/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **LUIS CARLOS HERRMANN**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Santa Rosa, nº 114, Bairro Irapuá, Miraguai/RS, inscrito no CPF: 517.172.800-30, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, na condição de **CONTRATADO**, a empresa **JANECIR DE OLIVEIRA** pessoa jurídica do direito privado, CNPJ n.º **00.883.569/0001-42**, estabelecida na Rodovia RS 344, KM 450, Bairro Timbaúva, na cidade de Santa Rosa/RS, neste ato representado por sua representante legal, Sra. **JANECIR DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 441.656.410-49, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores **DECLARAM** pelo presente contrato de prestação de serviços, pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA AUXÍLIO DE CESTAS BÁSICAS PARA O MUNICÍPIO DE MIRAGUAI/RS – RECURSO DEFESA CIVIL.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA

- 4.1** Os produtos objetos do presente contrato deverão ser entregues na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MIRAGUAI, em até 03 dias após emissão da autorização de fornecimento.  
**4.2** Durante a entrega, a carga e descarga do Objeto ficam sob responsabilidade da Empresa Vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA** - O prazo de contratação será a contar da assinatura do contrato com validade até 31 de julho de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO** – O pagamento será realizado após a entrega, mediante emissão da nota fiscal e verificada a conformidade dos produtos e quantidades. Sendo o pagamento realizado com cartão de DÉBITO da Defesa Civil, bandeira VISA.

#### CLÁUSULA QUINTA: DOS ITENS E VALORES CONTRATADOS:

ITEM	QUANT/ CESTAS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA DE CADA PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	45 (quarenta e cinco) /Kits	<b>CESTA BÁSICA COM OS SEGUINTE ITENS:</b> a) 02 KG DE FARINHA DE MILHO MÉDIA b) 10 KG DE AÇUCAR CRISTAL c) 10 KG DE ARROZ TIPO 1 d) 10 KG DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1 e) 02 PACOTES DE 500G DE MACARRÃO f) 02 OLEO DE SOJA 900ML g) 02 KG DE SAL REFINADO h) 02 KG DE FEIJÃO PRETO TIPO 1 i) 02 PCT DE 300G DE	a) NUTRIROSA b) GLOBO c) REI ARTHUR d) VÓ ADELAIDE e) SANTA FELICIDADE f) COAMO g) APOLO h) NUTRIROSA i) GERMANI	168,00	7.560,00



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000  
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br  
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

		<b>BOLACHA SORTIDA</b> <b>j) 02 SACHES 50G CAFÉ SOLUVÉL</b> <b>k) 01 UND 90G DE CREME DENTAL</b> <b>l) 02 UND 85G DE SABONETE</b> <b>m) 02 UND 500ML DE DETERGENTE DE LOUÇA</b> <b>n) 02 UND 500G DE SABÃO EM PÓ</b>	j) ODEBRECHT k) SORRISO l) REXONA m)GOTA LIMPA  n) GOTA LIMPA		
<b>VALOR TOTAL GERAL R\$ 7.560,00</b>					

**CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas correrão por conta do Orçamento Municipal.

<b>Órgão: 03</b>	<b>Secretaria Municipal da Administração</b>
<b>Projeto Ativ.: 2.108</b>	<b>Execução de Ações de Defesa Civil</b>
<b>Elemento Despesa:</b>	<b>3.3.90.32.00.00.00.00.0700 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita.</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES** – A contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

**I** - Advertência por escrito;

**II** - Multa de 0,25 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no mês em que se verificar o cumprimento irregular ou o descumprimento contratual;

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV**- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO** - Este Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** A fiscalização e o acompanhamento do presente contrato, será realizada pela Secretária Municipal de Assistência Social, através da Sra. Elenir Terezinha da Silva, conforme Portaria nº 144/2021, designada aqui como gestora do contrato, e terá as seguintes atribuições:

**9.1.1** Receber o objeto deste contrato, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta;

**9.1.2** Comunicar oficialmente a seus superiores quanto à rejeição do(s) produto(s)/serviço(s);

**9.1.3** Acompanhar, também, os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos e da apresentação das faturas, notificando a contratada, por escrito, quaisquer reclamações ou solicitações havidas;

**9.1.4** Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las imediatamente ao Órgão Financeiro do Executivo, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;

**9.1.5** Exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000  
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br  
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

---

**9.1.6** Adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO** - E, para quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato nomeiam o Fórum da Comarca de Tenente Portela-RS para dirimirem as dúvidas que por ventura advenham.

E, por estarem assim justos e contratados firmaram o presente contrato em duas vias de igual teor e forma que vai igualmente assinado por 02 (duas) testemunhas presenciais.

Miraguai - RS, 20 de junho de 2023.

---

**JANECIR DE OLIVEIRA**  
CNPJ Nº 00.883.569/0001-42  
CONTRATADA

---

**MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ-RS**  
**LUIS CARLOS HERRMANN**  
CONTRATANTE

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_